



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 08 /2020

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 2783/2020
Data: 06/02/2020 - Horário: 14.23
Legislativo

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1425, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - O § 3.º do artigo 5.º da Lei n.º 1425 de 20 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5.º - Omissis.

§3.º - Fica estabelecido o valor unitário de 50 (cinquenta) UPFMM pela venda de espaços de barracas, tipo tenda pirâmide medindo 03x03m e 25 (vinte e cinco) UPFMM para expedição de autorização para pequenos ambulantes que estejam regularmente inscritos no cadastro econômico do Município de Marilândia e em dia com suas obrigações, e 75 (setenta e cinco) UPFMM para aqueles que não possuem cadastro junto ao Município de Marilândia.

Art. 2º - O artigo 7.º da Lei n.º 1425, de 20 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7.º - Fica estabelecido que a venda de espaços de barracas e expedição de autorizações para pequenos ambulantes terão início 15 (quinze) dias antes do evento e seu encerramento ocorrerá na terça feira que antecede o evento.

Art. 3º - O § 2.º do artigo 8.º da Lei n.º 1425 de 20 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8.º - Omissis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

§3.º - Fica estipulado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o evento para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM - pelo interessado na compra do espaço de barracas e expedição de autorizações para pequenos ambulantes.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 04 de fevereiro de 2020.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. PAULO COSTA

MENSAGEM Nº 08/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1425, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018."

O presente projeto visa estabelecer novo valor para utilização dos espaços públicos durante as festividades de Corpus Christi. Altera também novos prazos afim de melhor adequar a realidade dos usuários.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal